



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 141	13/03/26

*“Dispõe sobre a fixação do valor da bolsa auxílio aos Estagiários, nos termos da Lei nº 1.353, de 21 de março de 2007, e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os Estagiários de nível superior, curso técnico e de nível médio, vinculados à estrutura de ensino particular e ensino público, receberão:

I. Bolsa Auxílio correspondente:

- a) R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, para estudantes de Nível Superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias.
- b) R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para estudantes de Nível Técnico e Médio com carga horária de 06 (seis) horas semanais.

II. Cesta Básica nos termos da legislação municipal vigente.

§ 1º. O pagamento da bolsa será efetuado através de transferência bancária via TED, DOC ou PIX, o que for mais vantajoso para o Município;

§ 2º. O beneficiário indicará o Banco de sua preferência, conta do tipo corrente, poupança, poupança social digital, sendo a conta bancária em seu nome, vedado depósito em nome de terceiros;

§ 3º. Vedada a emissão de cheques ou pagamento em espécie;



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. A ausência injustificada importará no desconto proporcional referente ao dia da ausência.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei nº 1.906, de 17 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 12 de março de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

### **Justificativa**


Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio às Vossas Excelências, à elevada deliberação dessa nobre Casa Leis, o incluso Projeto de Lei que altera os valores da bolsa auxílio aos estagiários do município de Monteiro Lobato.

A medida se faz necessária ante a dificuldade e a baixa inscrição de estagiários, sendo necessário tonar mais da bolsa mais atrativo e competitivo. Com essa atualização, o município busca incentivar nossos estudantes a prepararem para suas futuras carreiras aprendendo e desenvolvendo suas atividades como estagiários no município. Assim, solicitamos a tramitação do presente de acordo com as normas regimentais dessa respeitada Casa de Leis.

Sem mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 12 de março de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**